

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R n° 1892 /73

Aprovado por Deliberação

Em 02 / 10 /1973

PROCESSO CEE N° 1019/73

INTERESSADO: "Toddy do Brasil S/A", Guarulhos

ASSUNTO: Apostila dos certificados de Isenção de Recolhimento do Salário Educação

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR: Cons. Antônio d'Ávila

HISTÓRICO: A empresa "Toddy do Brasil S/A", estabelecida em Guarulhos, à Rodovia Presidente Dutra, Km. 391/2, solicita a apostila dos seus certificados de isenção do recolhimento do salário-educação referentes aos anos de 1966, 1967, 1968, 1969, 1970 e 1971, para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE, em sua informação n° 534/73, esclareceu que "os certificados em causa foram expedidos com valores estimados nos exercícios anteriores ao da sua emissão, sem o posterior reajuste, em decorrência da mudança do "quantum" do salário mínimo, à época da isenção para os exercícios subsequentes".

São os seguintes os certificados que devem ser apostilados: 117/66, 219/67, 163/68, 306/69, 158/70 e 164/71.

O SEPE indica, para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: número de bolsas, valor mensal e valor anual.

CONCLUSÃO: À vista do exposto, opinamos no sentido de que as apostilas dos certificados modelo "B", n°s, 117/66, 219/67, 163/68, 306/69, 150/70 e 164/71, emitidos a favor da empresa "Toddy do Brasil S/A", merecem a homologação deste Conselho.

A informação SEPE, xerografada, passa a integrar o processo CEE referente ao assunto.

São Paulo, 24 de abril de 1973

a) Consfi. Antônio d'Ávila - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros; Jair de Moraes Neves, Antônio d'Ávila, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M. Haidar e Maria Ignez L. de Siqueira.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1973

a) Consº. Jair de Moraes Neves - Presidente